



Subsecretaria de Apoio às Comissões Legistas
Recebido em 13/12/2012 às 15h56
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00448

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ VARGAS	PARTIDO PT	UF PR	PÁGINA 01
--------------------------------	---------------	----------	--------------

EMENDA

Adicione-se Parágrafo Único ao artigo 35, da Medida Provisória nº 595/2012, com a seguinte redação:

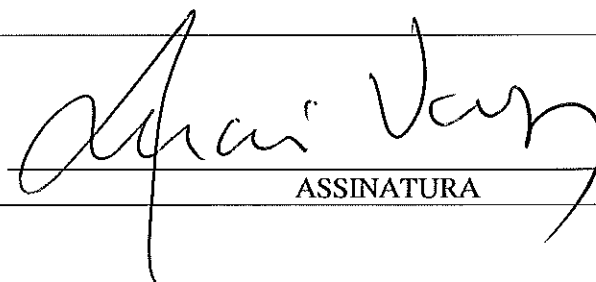
Art. 35.

Parágrafo Único. A admissão de funcionários do órgão de gestão de mão de obra será feita através de seleção pública, conforme Regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do reconhecimento como de utilidade pública, deve ser democratizada a modalidade de contratação dos funcionários do órgão de gestão de mão de obra.

DATA
13/12/2012.


ASSINATURA